



**PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEME/Nº 82/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM A MATRÍCULA, OS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULA NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE SOORETAMA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Interino de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 1084 de 10 outubro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 463/2006.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estabelecer os procedimentos de Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula e Matrícula, bem como definir a Lista de Espera de estudantes do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024, visando o atendimento aos estudantes dessa etapa de ensino nas escolas no Sistema Público Municipal de Sooretama, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96 e Resolução nº 3777/2014 do CEE/ES. Resolução CNE/CEB Nº 3/16, Lei Nº 1276/13, Lei Federal Nº 1305/14, Resolução CNE/CEB Nº2/18, Constituição Federal de 1998.

1.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, o teor desta Portaria, com os procedimentos e os períodos para as Pré-Matrículas e Matrículas dos estudantes no Sistema Público Municipal, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para o cadastro dos estudantes no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula e a efetivação da Matrícula nas escolas para o ano letivo de 2024.

1.3 A Pré- Matrícula e a Matrícula no Ensino Fundamental se efetivará para os estudantes a partir dos 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2024, ingressantes no 1º ano do Ensino Fundamental I.

1.4 Poderão participar da Pré-Matrícula e da Matrícula do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental os alunos residentes no Município de Sooretama, interessadas em obter uma vaga para o atendimento aos estudantes no Ensino Fundamental, respeitadas as regras estipuladas nesta Portaria.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.5 Nas unidades de ensino abaixo listadas, a Matrícula será realizada na própria escola no período de **18/12/2023 a 22/12/2023**, uma vez que estas escolas não participarão do processo de Pré- Matrícula on-line.

Relação das unidades escolares do Ensino Fundamental que NÃO realizarão cadastro no sistema de Pré-matrícula		
UNIDADES DE ENSINO	LOCALIDADE ZONA RURAL	
EMEF CHUMBADO	Chumbado	
EMEF LUCILENE LIRA GAMA	Lagoa Juparanã	
EMEF REGINA BOLSSANELLO	Juncado	
CEMEIF JOSÉ MARTINS	Córrego Rodrigues	
EMUEF CÓRREGO PATIOBA	Córrego Patioba	As matriculas da EMUEF Córrego Patioba serão realizadas na próprio escola- turno matutino
SALA LOCALIZADA EM JOEIRANA A	Joeirana A	As matriculas para a sala de Joeirana A serão realizadas na EMEF Regina Bolssanello- Juncado

1.6 AS MATRÍCULAS NOVAS nas unidades de ensino do Ensino Fundamental, abaixo listadas, serão efetivadas mediante cadastro realizado **EXCLUSIVAMENTE** no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama, processo de ranqueamento, classificação e convocação, regidas por esta Portaria, do dia **08/12/2023**, a partir das 8h, ao dia **13/12/2023** até às 23h e 59 min.

Relação das unidades escolares do Ensino Fundamental que REALIZARÃO cadastro no sistema de Pré-matrícula	
UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO
EMEF ÁLVARO MARQUES DE OLIVEIRA	Parque São Jorge
EMEF CM JOÃO NEVES PEREIRA	Salvador
EMEF PEDRO BALBINO DE MENEZES	Canaã
EMEF PROFESSOR ALBERTO STANGE JUNIOR	Centro
EMEF ALEGRE	Córrego Alegre



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7 O cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama não é uma garantia da vaga na opção ou turno informado no ato da pré-matrícula. Por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

1.8 Para fins de atendimento e respeitando as legislações vigentes, como a do fluxo contínuo, a Secretaria Municipal de Educação indicará quais a(as) unidade(s) escolar(es) disponíveis para Matrícula e que se enquadram como próximas ao endereço domiciliar do estudante, organizando o(os) bairro(os) em regiões, conforme relação abaixo:

1.9 ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES PARA MATRÍCULA

REGIÃO I

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL I
Alegre	EMEF PEDRO BALBINO DE MENEZES OBSERVAÇÃO: Matutino: 1 ao 5º ano Vespertino: 1º ao 5º ano
Canaã	
Centro	
Interior- Matutino	
Dalvo Loureiro	
Vale do Sol	

Observação sobre o remanejamento para a EMEF Pedro Balbino de Menezes: Os alunos que irão estudar no 1º ano em 2024 e que são moradores dos bairros Centro, Canaã, Dalvo Loureiro, Vale do Sol, Nova Canaã, Alegre e Interior, terão o período de **30/11/2023 e 01/12/2023** para realizar o remanejamento para a **EMEF PEDRO BALBINO DE MENEZES, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS BAIRROS CITADOS E ENCAMINHAMENTO DE REMANEJO DA ESCOLA EM QUE ESTÁ MATRICULADO NO ANO LETIVO DE 2023.** Após este período, caso o responsável não tenha feito o remanejamento, a vaga só será concedida após a pré-matrícula no sistema, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **1º ANO.**

REGIÃO II

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL I e II
Dalvo Loureiro	EMEF PROF. ALBERTO STANGE JUNIOR OBSERVAÇÃO: Fundamental II- Matutino (7º ao 9º ano) Fundamental I e II- Vespertino (1º ao 6º ano)
Vale do Sol	
Alegre	
Nova Canaã	
Interior (7º ao 9º ano- matutino)	
Centro	

Observação sobre o remanejamento dos alunos do 1º ano para a EMEF Professor Alberto Stange Júnior: Os alunos que irão estudar no 1º ano em 2024 e que são moradores dos bairros Centro, Canaã, Dalvo Loureiro, Vale do Sol e Nova Canaã terão o período de **30/11/2023 e 01/12/2023** para realizar o remanejamento para a **EMEF PROFESSOR ALBERTO STANGE JÚNIOR, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS BAIRROS CITADOS E ENCAMINHAMENTO DE REMANEJO DA ESCOLA EM QUE ESTÁ**



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULADO NO ANO LETIVO DE 2023. Após este período, caso o responsável não tenha feito o remanejamento, a vaga só será concedida após a pré-matrícula no sistema, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **1º ANO**.

Observação sobre o remanejamento dos alunos do 6º ano para a EMEF Professor Alberto Stange Júnior: Os alunos que irão estudar no 6º ano em 2024 e que são moradores dos bairros: Centro, Canaã, Dalvo Loureiro, Vale do Sol, Alegre e Nova Canaã terão o período de **30/11/2023 e 01/12/2023** para realizar o remanejamento para a **EMEF PROFESSOR ALBERTO STANGE JÚNIOR, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS BAIRROS CITADOS E ENCAMINHAMENTO DE REMANEJO DA ESCOLA EM QUE ESTÁ MATRICULADO NO ANO LETIVO DE 2023.** Após este período, caso o responsável não tenha feito o remanejamento, a vaga só será concedida após a pré-matrícula no sistema, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **6º ANO**.

REGIÃO III

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL I
Alegre	EMEF ALEGRE OBSERVAÇÃO: Matutino: 1º ao 5º ano Vespertino: 1º ao 5º ano
Canaã	
Centro	
Interior- Matutino	
Dalvo Loureiro	
Vale do Sol	

Observação sobre o remanejamento para a EMEF Alegre: Os alunos que irão estudar no 1º ano em 2024 e que são moradores dos bairros Alegre e Interior, terão o período de **30/11/2023 e 01/12/2023** para realizar o remanejamento para a **EMEF ALEGRE MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS BAIRROS CITADOS E ENCAMINHAMENTO DE REMANEJO DA ESCOLA EM QUE ESTÁ MATRICULADO NO ANO LETIVO DE 2023.** Após este período, caso o responsável não tenha feito o remanejamento, a vaga só será concedida após a pré-matrícula no sistema, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **1º ANO**.

REGIÃO IV

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL I
Centro	EMEF ÁLVARO MARQUES DE OLIVEIRA OBSERVAÇÃO: Matutino: 1º ao 5º ano Vespertino: 1º ao 5º ano
Sayonara I	
Sayonara II	
Salvador	
Bionativa	
Interior- Matutino	
Parque São Jorge	
Parque das Palmeiras	

Observação sobre o remanejamento para a EMEF Álvaro Marques de Oliveira: Os alunos que irão estudar no 1º ano em 2024 e que são moradores dos bairros Sayonara I, Sayonara II, Salvador, Bionativa, Parque das Palmeiras e Parque São Jorge, terão o período de



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29/11/2023 e 30/11/2023 para realizar o remanejamento para a **EMEF ÁLVARO MARQUES DE OLIVEIRA MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS BAIRROS CITADOS E ENCAMINHAMENTO DE REMANEJO DA ESCOLA EM QUE ESTÁ MATRICULADO NO ANO LETIVO DE 2023**. Após este período, caso o responsável não tenha feito o remanejamento, a vaga só será concedida após a pré-matrícula no sistema, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **1º ANO**.

REGIÃO V

BAIRROS	ENSINO FUNDAMENTAL II
Centro	EMEFM. JOÃO NEVES PEREIRA OBSERVAÇÃO: Matutino: 6º ao 9º Ano Vespertino: 6º ao 9º Ano
Sayonara I	
Sayonara II	
Salvador	
Bionativa	
Parque das Palmeiras	
Interior- Matutino	
Parque São Jorge	
Dalvo Loureiro	
Vale do Sol	
Alegre	
Nova Canaã	
Canaã	

Observação de remanejamento para EMEFCM João Neves Pereira: Os alunos que irão estudar no 6º ano em 2024 e que são moradores dos bairros Sayonara I, Sayonara II, Salvador, Bionativa, Parque das Palmeiras e Parque São Jorge, terão o período de **30/11/2023 e 01/12/2023** para realizar o remanejamento para a **EMEFM JOÃO NEVES PEREIRA MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOS BAIRROS CITADOS E ENCAMINHAMENTO DE REMANEJO DA ESCOLA EM QUE ESTÁ MATRICULADO NO ANO LETIVO DE 2023**. Após este período, caso o responsável não tenha feito o remanejamento, a vaga só será concedida após a pré-matrícula no sistema, de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro de vagas para o **6º ANO**.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os alunos que tiverem interesse por uma escola que não foi contemplada no período de remanejamento, no qual foi considerado os bairros mais próximos de sua residência, bem como os que perderam o prazo de remanejamento, o responsável deverá realizar a pré-matrícula no sistema de cadastro eletrônico no período de 08/12/2023 a 13/12/2023 informando 1ª e 2ª opção de escola.

1.10 Para o ingresso no Ensino Fundamental será considerada a oferta de turmas na unidade escolar e a idade mínima de seis anos completos ou a serem completados até o dia 31/03/2024.

1.11 Em cumprimento à legislação vigente, os estudantes egressos do sistema



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

municipal que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, desde que comprovem residir na região pleiteada, terão suas Matrículas efetivadas de acordo com a disponibilidade de vagas das unidades de ensino, bem como todas que as pleitearem diretamente nas unidades de ensino previstas no item 1.5.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS

2.1 O cadastro será realizado exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

2.2 Durante o ano letivo de 2024, o Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados.

2.3 Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br>
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;
- c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- d) Ao concluir o cadastro, **imprimir o comprovante**.

PARÁGRAFO ÚNICO- A partir de janeiro de 2024 o responsável deverá realizar um cadastro na plataforma por meio do endereço eletrônico <https://sooretama.sisp.com.br> Somente após a realização do cadastro será possível realizar a pré-matrícula online.

2.4 Para facilitar o cadastro no Sistema Eletrônico é importante que o responsável tenha em mãos todas as informações necessárias de acordo com a lista no ANEXO I.

2.5 No ato do cadastro o responsável deverá optar por 02 (duas) unidades de ensino de acordo com sua região, definida no item 1.9. Isso implicará na oferta da vaga em quaisquer das duas unidades selecionadas, conforme o ranqueamento e disponibilização das vagas.

Parágrafo Único: Na hipótese da Região ser atendida apenas por duas escolas ou apenas por uma escola, o responsável legal, deverá optar pela pré-matrícula em duas unidades de ensino ou por apenas uma unidade de ensino, a depender do atendimento prestado na região.

2.5 No ato do Cadastro de Pré-matrícula, os pais ou responsáveis, deverão marcar a opção de turno (matutino ou vespertino). Entretanto, a opção do turno informada no ato da pré-matrícula será garantida de acordo **com a disponibilidade de vagas da escola**, podendo o aluno ser encaminhado para outro turno.

2.6 Para concorrer as vagas das unidades de ensino constantes no item 1.6 para o ano letivo de 2024, os interessados deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama, conforme procedimentos relacionados no item 2.3.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.8 Após impressão do comprovante de cadastro, caso haja necessidade de alterar alguma informação no Sistema Eletrônico, durante o período de Pré-Matrícula, o cadastro será automaticamente cancelado e a inscrição mais recente será mantida, devendo ser impresso novo comprovante.

2.9 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em uma das unidades de Ensino Fundamental citados no item 1.6 dessa portaria, a partir do dia **08/12/2023 à 13/12/2023**, no horário compreendido entre as 8h às 17h, de acordo com o cronograma do item 6

2.10 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido nesta Portaria.

2.11 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes de que realizar o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Após o prazo de preenchimento dos dados no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental, será feito um relatório de Ranqueamento com o índice geral de classificação. Com base nesse relatório serão classificados os cadastros contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para efetivação da Matrícula.

3.2 A classificação ocorrerá após o Ranqueamento, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade, levando em consideração a ordem das opções, de acordo com a região e a distância da escola pleiteada.

3.3 A classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula do Ensino Fundamental.

3.4 Após a efetivação da Matrícula na escola em que o estudante foi contemplado, caso o pai e/ou responsável por alguma necessidade precise mudar de escola poderá realizar o cadastro eletrônico de transferência no período de **22/01/2024** para uma outra unidade de ensino em sua região, conforme cronograma .



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5 Nas demais unidades escolares, constantes no item 1.5, a vaga será disponibilizada por ordem de chegada no período de Matrícula.

3.6 Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação para vagas na unidade de ensino selecionada no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental de Sooretama:

1º Residir no bairro que abranja a escola pretendida

2º Residir na região que abranja a escola pretendida

3º Ter irmão efetivamente matriculado para 2024 na mesma unidade de ensino pretendida.

4º Ser aluno do Sistema Público Municipal de Ensino de Sooretama.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação na unidade de ensino selecionada no ato da Inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula a partir do início do ano letivo de 2024 do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama.

1º - Alunos advindos de transferência de outros estados e/ou municípios;

2º - Residir no bairro que abranja a escola pretendida

3º - Residir na região que abranja a escola pretendida;

4º -Ter irmão efetivamente matriculado para 2024 na mesma unidade de ensino pretendida

5º - Ser aluno do Sistema municipal de Sooretama.

4 DO ATENDIMENTO

4.1 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em uma das unidades de Ensino Fundamental citados no item 1.6 dessa portaria, nos dias **08/12, 11/12, 12/12 e 13/12/2023**, no horário compreendido entre as 8h às 17h, de acordo com o cronograma do item 6.

4.2 O número de estudantes por turma respeitará a legislação vigente, e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe Gestora da escola e Equipe Pedagógica do Setor do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5- DO ATENDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA NO SISTEMA

4.3 No ato do acesso ao Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula, os responsáveis deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a Pré-Matrícula, de acordo com a lista do Anexo II.

4.4 O cadastro de Pré- Matrícula on-line, acontecerá a partir de **08/12 às 8h ate as 23h do 13/12/2023.**

5 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
01 – Divulgação da Portaria de Pré- matricula on-line e Matrícula Nova de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	24/11/2023
02- Período de Remanejamento (matricula para os estudantes do Sistema Municipal do 1º e 6º Ano)	30/11 e 01/12/2023
03 – Divulgação das vagas nas unidades do Ensino Fundamental no link: http://www.sooretama.es.gov.br	06/12/2023
04 – Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas do Ensino Fundamental 08/12 A 13/12/2023	
05 -Turma de 1º ano e 6º ano do Ensino Fundamental para os que perderam o período de remanejamento ou não foram contemplados de acordo com a região bem como os : 08/12/2023 a 13/12/2023	A partir do dia 08/12/2023 as 8h, até 13/12/2023 as 23:59h.
06 -Turma de 2º ao 5º ano e 7º ao 9º anos: 11/12 a 13/12/2023	A partir do dia 11/12 as 8h, até 13/12/2023 as 23:59h.
07 – Ranqueamento dos Cadastros no Sistema Eletrônico	14/12 e 15/12/2023
08 – Divulgação dos classificados para efetivação da matrícula e do Cadastro de Reserva das unidades de ensino do Ensino Fundamental.	15/12/2023
09 – Matrícula dos classificados pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas nas unidades do Ensino Fundamental constantes no item 1.6	18/12 a 22/12/2023
10 – Matrícula nas unidades de ensino do Ensino Fundamental constantes no item 1.5	18/12 a 22/12/2023
11 - Abertura da lista de espera para o ano letivo de 2024 no Sistema eletrônico de pré-matricula do Ensino Fundamental	27/12/2023
12 - Registro do não comparecimento dos convocados no Sistema Eletrônico que não efetivaram as matrículas.	15/01/2024
13 - Abertura para o cadastro de transferência dos alunos que confirmaram a matrícula	22/01/2024



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DA DIVULGAÇÃO DO RANQUEAMENTO GERAL E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

5.1 A Secretaria de Educação publicará listagem completa, com todos os cadastrados ranqueados no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, constando a data de nascimento e escola na qual deverá efetivar a Matrícula, no endereço eletrônico: <https://sooretama.sisp.com.br>

5.2 Cada unidade escolar divulgará a listagem dos seus classificados por ano, de acordo com a liberação da vaga disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula.

5.3 Após a publicação da lista de classificação no site da Prefeitura Municipal e no mural das escolas, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais do estudante a apresentação dos documentos exigidos, seguindo o cronograma estabelecido no item 6 para a efetivação da Matrícula.

5.4 A convocação do responsável legal pelo cadastro classificado nas ofertas das vagas remanescentes (lista de espera) será realizada pela direção ou servidor da secretaria da unidade escolar, designado para este fim, por meio de mensagem telefônica e de contato telefônico, **em até três tentativas consecutivas, efetivadas em dias e horários alternados.**

5.5 Durante o ano letivo a família dos classificados e convocados para as vagas remanescentes (lista de espera) terão um **prazo de 5 (cinco) dias úteis para a efetivação da matrícula**, contados a partir do ato da convocação pelo sistema eletrônico de matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO- No decorrer do ano letivo a lista de espera por ordem de colocação será divulgada nas unidades escolares em cumprimento a Lei Nº 14.685, de 20 de Setembro de 2023.

6 DA MATRÍCULA

6.1 A efetivação da Matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.6 somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental classificou o estudante e no prazo previsto no cronograma para garantir a vaga na escola classificada.

6.2 A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da Inscrição no Sistema Eletrônico, por meio da entrega da documentação constante no item 8.1.

6.3 A efetivação da Matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.5, será



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realizada na unidade escolar e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no item 8.1.

6.4 A RECUSA DA VAGA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CADASTRO OU DIRETO NA ESCOLA, O NÃO COMPARECIMENTO EM FIRMAR A MATRÍCULA OU A NÃO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO PERÍODO ESTIPULADO, ACARRETARÁ NA ANULAÇÃO DA OFERTA E NA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.

6.5 A matrícula será efetivada na escola em que a criança foi classificada, no turno escolhido pelos pais ou responsáveis no ato do Cadastro de pré-matrícula, **de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas**. Não havendo demanda suficiente para abertura de turma, o estudante será encaminhado para outra unidade de ensino ou turno.

6.6 Durante todo o processo de Matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA- CÓPIA

7.1 Para efetivação da Matrícula, os responsáveis legais deverão **ENTREGAR CÓPIA** dos seguintes documentos, conforme detalhado:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Laudo médico para estudantes público alvo da Educação Especial.
- Histórico Escolar/ Ficha Descritiva/ Ficha de Transferência/ Declaração Escolar;
- 01 foto 3x4;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único (**somente para as crianças cadastradas**).
- Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil (**somente para as crianças beneficiárias do programa**).
- Cópia do CPF e RG do responsável;
- Declaração do cartão Vacinal, atestando a regularidade da situação vacinal da criança, emitida por uma Unidade de Saúde do município de Sooretama-ES
- Termo de autorização do uso da imagem preenchido e assinado pelo responsável (ANEXO III)
- Cópia do comprovante de residência (Conta de energia) nas seguintes situações:

a) em nome de um dos responsáveis pela matrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema GIZ, do INEP e transporte escolar.



PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema GIZ, no INEP e transporte escolar.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 Após finalizados os períodos de rematrículas e matrículas, as vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento em cada turma da unidade escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As condições desta Portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições legais, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da Matrícula.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Sooretama-ES, 24 de novembro de 2023.

OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO
Decreto Nº 1084 de 10 de outubro de 2023



**PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

**Relação das informações necessárias para o Cadastro no Sistema Eletrônico de
Pré-matrículas do Ensino Fundamental**

Nome da criança: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome da mãe: _____ Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

Responsável legal pela Criança: _____

CPF do Responsável legal pela criança: _____

Telefone: () _____ () _____ () _____

Opções de Escola de Acordo com a Região:

1 _____ (Obrigatório)

2 _____

O preenchimento deste formulário não corresponde ao cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas do Ensino Fundamental. Para se cadastrar acesse o link: <https://sooretama.sisp.com.br>



**PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

Declaração de Residência

Eu, _____,
documento de identidade número _____, Órgão Expedidor
_____, inscrito no CPF sob o número _____, nacionalidade
_____, naturalidade _____, telefone (____)
_____-_____, na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no
endereço _____

_____.

Sooretama, ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura (por extenso)



**PREFEITURA DE SOORETAMA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E VOZ

Eu, _____ portador do CPF
nº _____, responsável legal pelo (a) menor
_____, nascido (a) em
_____, no dia ____/____/____, filho(a) de
_____ e _____

AUTORIZO que imagens e voz do (a) menor matriculado nessa instituição de ensino sejam feitas e utilizadas, conforme os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município.

Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita.

Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente.

Sooretama - ES, _____ de 202__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL